



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição/Contratação de espelhos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul.

O requisitante, a respectiva Diretoria/Pró-reitoria responsável, bem como a Autoridade Máxima justificam que para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 32/2022-PROAD/IFC, de 28 de julho de 2022.

Atualização: Fevereiro/2023